



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 002/2020

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, NA ÁREA SOCIOAGROAMBIENTAL DAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO OESTE DO PARÁ.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado MPPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Avenida Mendonça Furtado, nº 3991, bairro da Liberdade, CEP: 68040-148, Santarém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, inscrito no CPF sob o nº 130.834.142-34, e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação – MEC, instituída pela Lei nº 12.085, de 05/11/2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada a rua Vera Paz, s/n, Salé, CEP nº 68040- 255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001- 59, doravante denominada UFOPA, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Santarém, estado do Pará, portador do CPF nº 037.680.987-61 e RG nº 4.301.524-SSP/PA, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial s/n, de 19/04/2018, publicado no DOU nº 76, de 20/04/2018, seção 2, p. 1.

RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, e considerando o objetivo comum de zelar pela paz no campo e na cidade buscando a prevenção de conflitos socioagroambientais, bem como a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioambiental, resolvem as partes celebrar o presente termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA**, que será regido, em tudo, pelos preceitos e princípios de direito público, e obedecerá à Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, no que couber, e demais legislações pertinentes, a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições e possibilidades, para monitorar, acompanhar e contribuir para a implementação de políticas públicas na área rural e urbana, aprimorando a gestão fundiária, agrária, urbanística e socioambiental na região oeste do estado do Pará, com a efetiva prevenção e tratamento dos conflitos coletivos, priorizando locais e sujeitos mais vulneráveis ou historicamente excluídos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover a mútua cooperação técnica, científica e acadêmica entre as partes celebrantes, visando estabelecer mecanismos que permitam a cooperação dos institutos da UFOPA com as atividades das Promotorias de Justiça do Polo Baixo-Amazonas e do Polo Tapajós, no acompanhamento das ações voltadas à prevenção de conflitos

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Prot. 26049/2018
KG

coletivos, a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioambiental dos municípios do oeste do Pará, II Região Agrária: Almeirim, Alenquer, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaiuba, Jacareacanga, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Trairão.

1.2 São objetos do presente Acordo de Cooperação Técnica, a serem concretizados pelas ações atribuídas aos participantes nas cláusulas subsequentes, conforme detalhado em planos de trabalho que passarão a constituir este ACT:

- a) Realizar projetos de pesquisa e extensão, estudos e investigações na área sócio-agroambiental visando obter elementos técnicos, científicos e fáticos para o tratamento de conflitos, bem como a instrução de futuras medidas extrajudiciais e judiciais pelo MPPA;
- b) Colaborar na análise dos instrumentos jurídicos a serem implementados para promover a implementação de políticas públicas e melhoria da gestão socioagroambiental dos municípios do oeste do estado do Pará;
- c) Intercambiar informações resultantes da atuação das instituições signatárias do presente Termo de Cooperação, com a disponibilização de informações sobre os resultados de pesquisas geradas pela UFOPA, bem como sobre as linhas de atuação do MPPA;
- d) Cooperar para o mapeamento, sistematização e integração de informações geográficas, histórico-culturais, agrárias, fundiárias, urbanísticas e ambientais, assim como outros eixos temáticos, no oeste do Estado do Pará (correspondente a 2ª Região Agrária);
- e) Cooperar com vistas à elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agrários e urbanos, existentes e potenciais no oeste do Pará;
- f) Outras temáticas que tenham afinidade ao presente ACT poderão vir a fazer parte do mesmo, a depender da conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento.

2.2. Ao MPPA caberá:

- a) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste instrumento;
- b) Participar, sempre que possível, dos eventos oferecidos pela UFOPA, que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste acordo;
- c) Participar de reuniões técnicas com representantes da UFOPA para discutir estratégias de ação, visando à implementação de políticas públicas e melhoria da gestão fundiária, agrária, urbanística e ambiental, bem como para o adequado tratamento de conflitos no campo e na cidade;
- d) Informar à UFOPA as medidas administrativas ou judiciais adotadas pelo Ministério Público, em decorrência de ações oriundas deste acordo;
- e) Publicar, em conjunto com a UFOPA, materiais de divulgação, resultados obtidos e informação relacionados com o objeto do presente termo, dentro das possibilidades financeiras de cada órgão;
- f) Estimular a participação de membros e servidores do MPPA em eventos e cursos promovidos pela UFOPA, em temas relacionados a este Acordo de Cooperação Técnica;
- g) Promover a divulgação do presente acordo através de seus meios de comunicação.
- h) Fornecer dados à UFOPA que auxiliem na elaboração da cartografia e das áreas de conflitos

fundiários e agrários, existentes e potenciais no oeste do Pará, bem como informações das políticas públicas existentes e da gestão territorial urbana e rural;

- i) Receber em suas dependências a visita da equipe de pesquisadores, acadêmicos, docentes da UFOPA para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto deste instrumento;
- j) Priorizar dentro das atribuições institucionais do Ministério Público, locais e sujeitos historicamente excluídos e vulneráveis.

2.3. À UFOPA, caberá:

- a) Informar ao MPPA, via Coordenadoria dos Polos do Baixo Amazonas e Tapajós, estudos e dados que importem à atuação do Ministério Público, constatado durante as atividades de pesquisa e extensão da UFOPA, e fornecer subsídios técnicos e informações para a atuação do Ministério Público;
- b) Publicar, em conjunto com o Ministério Público, materiais de divulgação relacionados com o objeto do presente Acordo, dentro das possibilidades financeiras de cada Órgão;
- c) Promover reuniões técnicas com representantes do Ministério Público para discutir estratégias de ação, visando à implementação de políticas públicas e melhoria da gestão fundiária, agrária, urbanística e ambiental, bem como para o adequado tratamento de conflitos no campo e na cidade;
- d) Informar, sempre que possível, ao Ministério Público do Estado do Pará em eventos relacionados ao tema objeto deste termo;
- e) Promover a divulgação do presente termo por meio de seus instrumentos de comunicação;
- f) Atuar na elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agroambientais, existentes e potenciais, na 2ª região agrária do Estado do Pará, inclusive a partir de dados fornecidos pelo Ministério Público do Estado;
- g) Promover cursos livres e de extensão de formação para membros, servidores, estagiários do MPPA e das comunidades na área de escopo do ACT.
- h) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público.

2.4. Obrigações recíprocas:

- a) Realizar reunião anual entre os acordantes para levantar informações sobre os cursos, projetos de pesquisa e extensão em andamento (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e o número de alunos cujos trabalhos finais poderão ter por objeto as demandas existentes no MPPA, na região oeste do estado do Pará;
- b) Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro participe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;
- c) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA - ACT**;
- d) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Instrumento;
- e) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição dos benefícios pela população beneficiária, quando detectados por qualquer dos partícipes ou pelos órgãos de controle;

- f) Facilitar a supervisão e a fiscalização de outro partícipe, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste ACT;
- g) Permitir, mediante solicitação, o acesso de servidores do outro partícipe e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **ACT**, bem como locais de execução do respectivo objeto;
- h) Manter o outro partícipe informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACT e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- i) Realizar eventos conjuntos sobre as temáticas abrangidas pelo presente ACT, bem como, assegurar sempre que possível a participação em eventos próprios realizados por cada instituição partícipe sobre a temática objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOS ENCARGOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada instituição será responsável pelas suas despesas decorrentes da execução de suas ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal envolvido nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos ou instituições de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.1. Ao MPPA caberá, por portaria, designar e informar por ofício a UFOPA, para acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, um representante do GT-Agrário; do Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias; do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Centro de Apoio Operacional Cível e Coordenadores dos Polos Baixo Amazonas e Tapajós, para compor a Comissão de Acompanhamento.

5.2. À UFOPA caberá designar mediante Portaria e informar por Ofício ao MPPA, para acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, a indicação do Assessor das Relações Institucionais e Internacionais e mais 5 representantes das unidades acadêmicas para compor a referida Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1. A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

6.2. As execuções de quaisquer atividades decorrentes deste instrumento pelos partícipes não transferirá qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, de um partícipe para outro, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA LOGÍSTICA

7.1. Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, sem impedimento da utilização em conjunto quando da realização de atividades em cooperação destinadas à execução do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 5 (cinco) anos, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim o desejarem, sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA NONA — DO ADITAMENTO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que não o altere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DENÚNCIA

11.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Acordo a qualquer tempo sem qualquer ônus mediante aviso prévio à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Caso resultem produtos a partir da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recurso, equipamentos e laboratórios da UFOPA, passíveis de obtenção pelos direitos de propriedade intelectual, pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

12.2. As formas de proteção da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

12.3. As formas de apropriação dos resultados a serem protegidos quanto ao uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, sendo vedada a comercialização para fins econômicos dos direitos advindos desta propriedade intelectual.

12.4. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

12.5. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

12.6. Caso das atividades desenvolvidas deste Acordo de Cooperação envolvam o acesso ao conhecimento tradicional, este deverá ocorrer mediante anuência prévia junto as comunidades locais ou indígenas, seguindo as diretrizes emanadas dos termos da Legislação Brasileira da Lei nº. 13.123 de 20 de maio de 2015 e do Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016, Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho e demais Legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do acordo até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

13.2. Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia dos Comitês de Ética e/ou dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido.

13.3. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionadas as informações confidenciais obtidas por meio deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito do docente/pesquisador e/ou do membro do Ministério Público atuante na área de pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA CONVALIDAÇÃO

14.1. Em consonância ao que prescreve a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu Art. 55, que autoriza à administração pública a convalidação de atos que não tenham acarretado lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, ficam expressamente convalidados, por meio do presente Acordo de Cooperação Técnica, os atos praticados pelos acordantes durante o período de 5 (cinco) anos anteriores a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DO ANTINEPOTISMO

15.1. As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação, nos termos dos artigos 2º inciso III e 7º do Decreto nº7.203 de 04 de junho 2010, ressaltando a seguir:

a) A relação de parentesco de que trata o Caput inclui o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1. O MPPA providenciará a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado e a UFOPA, no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

17.2. Os partícipes obrigam-se a disponibilizar, por meio da Internet ou, na falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Acordo de Cooperação, contendo, pelo menos, o nome dos partícipes, o objeto, a finalidade e o prazo de vigência, ou inserir link em suas páginas eletrônicas oficiais que possibilitem acesso direto ao Instrumento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ADESÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

18.1. As instituições participantes possibilitarão a adesão de outras instituições para auxiliar no cumprimento dos objetivos do presente Acordo, a qual deverá ser formalizada por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

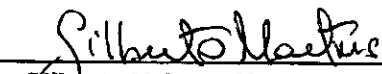
19.1. Os casos omissos ao presente Acordo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

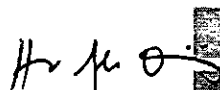
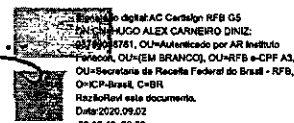
CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

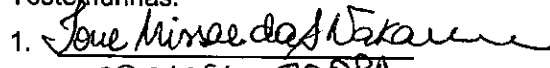
E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

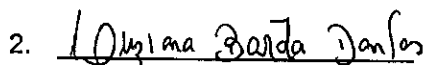
Belém/PA, 25 de setembro de 2020.


Gilberto Valente Martins
Procurador-Geral de Justiça



Hugo Alex Carneiro Diniz
Reitor – UFOPA

Testemunhas:

1. 
RG nº 2961384-SSPPA
CPF nº 659164252-87

2. 
RG nº 326-03 MP-PA
CPF nº 574-457-372-00

PLANO DE TRABALHO

(ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 002/2020)

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES			
Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 05.054.960/0001-58	
Endereço: Rua João Diogo, 100			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015-160	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS		CPF: 130.834.142-34	
CI/Órgão Expedidor: RG nº 6.648.627-SSP/PA	CARGO: PROCURADOR DE JUSTIÇA	FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA		CNPJ: 11.118.393/0001-59	
Endereço: rua Vera Paz, s/n, Salé.			
Cidade: Santarém	UF: PA	CEP: 68040-255	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ		CPF: 037.680.987-61	
CI/Órgão Expedidor: RG nº 4.301.524-SSP/PA	CARGO: Reitor	FUNÇÃO: Reitor	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Termo: Acordo de Cooperação Técnica		Período de Execução	
		Início: Agosto/2020	Término: Agosto/2025
Identificação do Objeto (OBJETIVO GERAL) Promover a mútua cooperação técnica, científica e acadêmica entre as partes celebrantes, visando estabelecer mecanismos que permitam a cooperação dos institutos da UFOPA com as atividades das Promotorias de Justiça do Polo Baixo-Amazonas e do Polo Tapajós, no acompanhamento das ações voltadas à prevenção de conflitos coletivos, a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioambiental dos municípios do oeste do Pará, II Região Agrária: Almeirim, Alenquer, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Trairão.			
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
a) Realizar projetos de pesquisa e extensão, estudos e investigações na área sócio- agroambiental visando obter elementos técnicos, científicos e fáticos para o tratamento de conflitos, bem como a instrução de futuras medidas extrajudiciais e judiciais pelo MPPA;			
b) Colaborar na análise dos instrumentos jurídicos a serem implementados para promover a implementação de políticas públicas e melhoria da gestão socioagroambiental dos municípios do oeste do estado do Pará;			
c) Intercambiar informações resultantes da atuação das instituições signatárias do presente Termo			



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

de Cooperação, com a disponibilização de informações sobre os resultados de pesquisas geradas pela UFOPA, bem como sobre as linhas de atuação do MPPA;

- d) Cooperar para o mapeamento, sistematização e integração de informações geográficas, histórico-culturais, agrárias, fundiárias, urbanísticas e ambientais, assim como outros eixos temáticos, no oeste do Estado do Pará (correspondente a 2ª Região Agrária);
- e) Cooperar com vistas à elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agrários e urbanos, existentes e potenciais no oeste do Pará;
- f) Outras temáticas que tenham afinidade ao presente ACT poderão vir a fazer parte do mesmo, a depender da conveniência dos partícipes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Indicativo Temporal
1. Realização de levantamento de temas de interesse das Promotorias de Justiça do Oeste do Pará para a elaboração de projetos que possam ser vinculados ao presente Acordo de Cooperação.	2020
2. Realização de reuniões com professores e pesquisadores da UFOPA que pesquisam a temática agrária, fundiária e socioagroambiental para reunir subsídios de atuação ministerial.	2020 a 2025
3. Sistematização das informações coletadas no MPPA e na UFOPA.	2020
4. Realização de reuniões com a coordenação das (os) Atividades/Projetos a serem desenvolvidos.	2020 a 2025
5. Elaboração de projetos pelas entidades parceiras, voltados à prevenção de conflitos coletivos, a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioagroambiental dos municípios do oeste do Pará.	2020 a 2025
6. Apresentação de pré-projetos de captação de recursos externos.	2020 a 2025
7. Formulação de uma equipe (composta por membros do MPPA e UFOPA) para acompanhamento e avaliação periódica das atividades e pesquisas realizadas.	2020
8. Elaboração pela UFOPA de análise de dados epidemiológicos, sociais e culturais, e compartilhamento de pesquisas relevantes na área da saúde pública, que possam subsidiar a atuação das promotorias.	2020 a 2025
9. Realização de projetos de pesquisa e extensão, estudos e investigações na área sócio- agroambiental visando obter elementos técnicos, científicos e fáticos para o tratamento de conflitos, e demais áreas afins de atuação do Promotor de Justiça do Baixo Amazonas para levantamento de dados e informações vinculadas as matérias afetas a atribuição, e auxílio na instrução, e informações técnicas, de futuras medidas extrajudiciais e judiciais pelo MPPA.	2020 a 2025
10. Colaboração na análise dos instrumentos jurídicos a serem executados para promover a implementação de políticas públicas de modo geral, afetas a atribuição ministerial, e melhoria da gestão socioagroambiental dos municípios do oeste do estado do Pará.	2020 a 2025
11. Intermediação de informações resultantes da atuação das instituições signatárias do presente Termo de Cooperação, com a disponibilização de informações sobre os resultados de pesquisas geradas pela UFOPA, bem como sobre as linhas de atuação do MPPA.	2020 a 2025
12. Fomento e fortalecimento de levantamento, tráfego e análise de informações vinculadas a atuação do Ministério Público, afetas à docência da UFOPA,	2020 a 2025

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Prot. 26049/2018
KG

com auxílio de banco de voluntários para levantamento, e processamento de informações, sem caráter de estágio, no intuito de otimizar a verificação de dados brutos e gerar planejamento de atuação do Ministério Público, e coleta de informações para a docência da UFOPA.	
13. Cooperação para o mapeamento, sistematização e integração de informações geográficas, histórico-culturais, agrárias, fundiárias, urbanísticas e ambientais, assim como outros eixos temáticos, no oeste do Estado do Pará (correspondente a 2ª Região Agrária).	2020 a 2025
14. Cooperação na realização de planejamento estratégico de atuação ministerial na área criminal, cível, agrária e de probidade administrativa, visando subsidiar levantamento de informações, realização de análises e relatórios conclusivos de circunstâncias afetas à docência da UFOPA.	2020 a 2025
15. Realização de pesquisas e ações de extensão relacionadas ao uso, consumo e exposição à agrotóxicos e mercúrio, assim como outros elementos químicos.	2020 a 2025
16. Realização de pesquisas sobre cidadania rural e urbana no oeste do Pará.	2020 a 2025
17. Realização de estudos sobre georreferenciamento, com o objetivo de facilitar, em especial, a localização de imóveis rurais e elaboração de mapas da região oeste do Pará.	2020 a 2025
18. Realização de estudos sobre os diversos sujeitos e as diferentes perspectivas existentes na região oeste do Pará relacionadas a questões agrárias, fundiárias e socioagroambientais.	2020 a 2025
19. Cooperação com vistas à elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agrários e urbanos, existentes e potenciais no oeste do Pará.	2020 a 2025
20. Realização de análises sobre os conflitos agrários, fundiários e socioagroambientais, existentes no oeste do Pará.	2020 a 2025
21. Formação de Banco de Facilitadores Voluntários, sem caráter de estágio e não remunerado, vinculados à Clínica de Justiça Restaurativa da Amazônia (CJUÁ).	2020 a 2025
22. Capacitação em metodologias inclusivas, colaborativas e participativas voltadas ao tratamento de conflitos agrários, fundiários e socioagroambientais em parceria com a Clínica de Justiça Restaurativa da Amazônia (CJUÁ), para membros, servidores e estagiários do MPPA, incluindo lideranças comunitárias.	2020 a 2025
23. Construção de ações estratégicas voltadas à prevenção, transformação e tratamento de conflitos agrários, fundiários e socioagroambientais em parceria com a Clínica de Justiça Restaurativa da Amazônia (CJUÁ).	2020 a 2025
24. Realização de Workshops, seminários e capacitações relacionados à temática agrária, fundiária e socioagroambiental.	2020 a 2025
25. Realização de Workshops, seminários e capacitações relacionados à prevenção de conflitos coletivos, a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioagroambiental.	2020 a 2025
26. Outras temáticas que tenham afinidade ao presente ACT poderão vir a fazer parte do mesmo, a depender da conveniência dos partícipes.	2020 a 2025
5. PLANO DE APLICAÇÃO: NÃO HÁ, pois não existe previsão de repasse de recursos no ACT.	
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: NÃO HÁ	



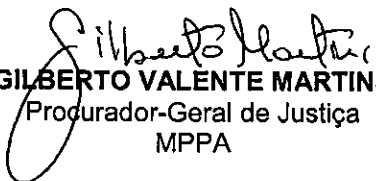
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

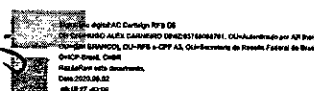
7. CUSTOS

As despesas orçamentárias-financeiras, específicas de cada órgão, decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, estarão previstas nos orçamentos de cada Instituição.

8. APROVAÇÃO

Belém, 25 de setembro de 2020.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
MPPA



HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Reitor
UFOPA

RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO	24/08/2020
ROBERTA DE QUEIROZ SANTANA MARTEL	14/08/2020
ROSANA MARIA VASCONCELOS BOUTH CHAMIE	25 a 27/08/2020
SHYRLANE PINHEIRO CORREA	24 a 28/08/2020
SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA	31/08/2020
VALDEIR DE SA NOGUEIRA	31/08 a 01/09/2020
WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	26 a 27/08/2020
WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	25/08/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de setembro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 412/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO	27/08 a 03/09/2020
JOSIELE VIEIRA DOS REIS LACERDA	21 a 28/08/2020
WALTER LUIZ DA ROCHA LOBO	07 a 14/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de setembro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 413/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS	03/09/2020
MARCELO DA SILVA CALDAS	12 a 23/10/2020
MARCIO MARTINS DE LIMA	14 a 15/09/2020
MARILEUSA SOARES COELHO NOBRE	16 a 18/09/2020
RAQUEL CORREA DE ALMEIDA	08 a 25/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de setembro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 414/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados licença- paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS	07 a 26/09/2020
WAGNER DA SILVA SANTOS	25/08 a 13/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de setembro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

Protocolo: 584137

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria n.º 031/2020-MPPA/STM/13ªPJ

A 13ª Promotora de Justiça de Santarém, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129, incisos I, II, VI, VIII e IX da Constituição Federal, art. 52 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, na forma da Resolução nº 181/2017-CNMP e do Provimento Conjunto nº 01/2019-MP/PJG/CGMP, torna pública a Instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 006007-031/2020, que se encontra à disposição na 13ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.
Portaria n.º 031/2020-MPPA/STM/13ªPJ

Assunto: Apurar o cometimento de crime ambiental de maus tratos aos animais – cavalo, pelo autuado Leonardo Nascimento Caminha, no dia 15.06.2020.

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 584081

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria n.º 020/2020-MPPA/STM/13ªPJ

A 13ª Promotora de Justiça de Santarém, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129, incisos I, II, VI, VIII e IX da Constituição Federal, art. 52 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, na forma da Resolução nº 181/2017-CNMP e do Provimento Conjunto nº 01/2019-MP/PJG/CGMP, torna pública a Instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 006025-031/2020, que se encontra à disposição na 13ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.

Portaria n.º 020/2020-MPPA/STM/13ªPJ

Assunto: Apurar o cometimento de crime de transportar madeira sem a licença do Órgão Ambiental competente no dia 02.05.2020, tendo como Investigado os nacionais Walter Sousa Gomes, Iago Felix Lima, Rodrigo de Lima Sousa, Francisco Reginaldo Dantas da Silva Junior e Jorge Lima Freitas.

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 584070

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Núm. do Acordo de Cooperação : 002/2020-MP/PA

Participes: Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA.

Objeto: promover a mútua cooperação técnica, científica e acadêmica entre as partes celebrantes, visando estabelecer mecanismos que permitam a cooperação dos Institutos da UFOPA com as atividades das Promotorias de Justiça do Polo Baixo-Amazonas e do Polo Tapajós, no acompanhamento das ações voltadas à prevenção de conflitos coletivos, a adequada implementação de políticas públicas e gestão fundiária, agrária, urbanística e socioambiental dos municípios do oeste do Pará, II Região Agrária: Almelim, Alenquer, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaiuba, Jacareacanga, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pralnia, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Trairão.

Data da Assinatura: 25/09/2020.

Vigência: 28/09/2020 a 27/09/2025.

Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

Ordenador responsável: Dr Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 584154

PORTARIA Nº 2.497/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 17775/2020, em 26/8/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PJG, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,
R E S O L V E :

I - REVOGAR, a concessão de gratificação de Tempo Integral ao servidor CID TENORIO DE SOUZA, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, pela Portaria n.º 5.447/2019-MP/PJG, de 17/9/2019, publicada no D.O.E. em 25/9/2019, a contar de 1º/9/2020.

II - CONCEDER ao servidor efetivo CID TENORIO DE SOUZA ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado nas Promotorias de Justiça de Santarém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquelas Promotorias de Justiça, no período de 1º/9/2020 a 28/2/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de setembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2.498/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 17775/2020, em 26/8/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PJG, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,
R E S O L V E :

I - REVOGAR, a concessão de gratificação de Tempo Integral a servidora LUCIRENE MAIA DA SILVA, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, pela Portaria n.º 1.121/2020-MP/PJG, de 28/2/2020, publicada no D.O.E. em 9/3/2020, a contar de 1º/9/2020.

II - CONCEDER a servidora efetiva LUCIRENE MAIA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada nas Promotorias de Justiça de Santarém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquelas Promotorias de Justiça, no período de 1º/9/2020 a 28/2/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de setembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2.499/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 17775/2020, em 26/8/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PJG, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito